

Poder Legislativo de Campinorte
Câmara Municipal de Vereadores



AUTOGRAFO DE LEI N°008/2022, CAMPINORTE 23 DE MARÇO 2022

Dispõe sobre a revisão geral, anual, nos mesmos índices para os todos os servidores públicos e Agentes Políticos do Poder Legislativo do Município de Campinorte/GO.

PODER LEGISLATIVO

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campinorte/GO, aprova, e, eu, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido o Parágrafo Único no art. 3º da Lei Municipal de n. 594/2019 de 14 de março de 2019, com a seguinte redação:

Parágrafo Único – Fica Concedida revisão geral anual pelo índice INPC/IBGE com reajuste na importância de 3,43 (três virgula quarenta e três por cento), retroativamente à 01/01/2019 a todos os servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, incluindo os Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Campinorte/GO.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existente na Lei Orçamentária em execução, podendo abrir crédito adicional suplementar para o devido cumprimento.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e retroagindo os efeitos à 01.01.2019.

Gabinete do presidente da Câmara Municipal de Campinorte, aos 23 dias do mês de março de 2022.

Itallo Fernandes da Silva
Presidente

Itallo Fernandes da Silva Nunes
Presidente da Câmara municipal

Julimar Caetano da Silv.
2º Secretário

Julimar Caetano da Silva
2º Secretario em substituição legal ao 1º secretario